DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - PROVIDÊNCIAS

ALCEU SÉRGIO PEREIRA, Supervisor de Ensino e Diretor do Departamento de Educação do Município de Ibirarema, nomeado pela Portaria 2723/2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

- A Lei Complementar 107, de 13/09/2022 que alterou a Lei complementar 01/2002 no tocante a “Casse de Suporte Pedagógico – Diretor de Escola”;

- O Decreto 33/2026 que dispões sobre a regulamentação do processo de escolha de Diretor de Escola.

DECLARA:

- **1º** Findo o processo de Inscrição para apresentação da proposta de trabalho e demais documentos elencados no parágrafo 3º da Resolução 02-2026 – DME, a única inscrita que atendeu a todos os requisitos foi a professora Juliana da Silva de Almeida . Ressaltando que foi: considerado a atuação dos professores durante os anos de 2021 à 2025; os cursos de formação apresentados; a assiduidade; a participação em eventos formativos e a capacidade de mediar conflitos, a habilidade em lidar com as plataformas digitais, bem como o resultado de avaliações dos alunos (frequência, abandono e outros índices)

2º Considerando o artigo 1º da Lei Complementar 107/2025 e o artigo 4º do Decreto 033/2026, ficam indicadas ao Conselho Municipal de Educação as Professoras Senhoras: Adriana Bresciani Vitulo; Juliana da Silva de Almeida e Maria Aparecida Ziglio Ribeiro; para a apreciação e votação para a Direção da Escola Professora Augusta Novaes Coronado.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

3º De acordo com a Lei Complementar em epígrafe acima fica convocado o Conselho Municipal de Educação de acordo com a relação em anexo (considerando a composição nomeada pela Portaria 3167/2025 e os representantes aptos participarem) para se reunirem em 11/05/2026, às 9 horas, afim de se proceder a Eleição para a escolha do Diretor da Escola Municipal Professora Augusta Novaes Coronado.

Ibirarema, 08 de maio de 2026.

_____

Alceu Sergio Pereira
Diretor do Departamento de Educação de Ibirarema

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APTOS E CONVOCADOS PARA A REUNIÃO EM 11/05/2026 – 9 HORAS NO CENTRO EDUCACIONAL

Flávia Dias Borborema Totti
Isabel Maria Camacho Garcia
Keli Cristina de Oliveira Lopes
Loyde Moyses Seixas de Oliveira
Lúcia Helena da Silva Lopes
Luiz Bilalbo
Marlene Marquesani Araújo Vieira
Renata Cristina Muniz Cyrino
Rogério Martins Pereira
Silvana Gomes da Silva Lima
Sílvia Helena Tozzi

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONSTAR ERRO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.